

RESOLUÇÃO N.º 76

Aprova o relatório do Departamento Nacional, correspondente ao exercício de 1949.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 14 de abril de 1950.

no uso das suas atribuições regulamentares, tendo tornado conhecimento e examinado, em todos os seus detalhes, o relatório apresentado pelo Departamento Nacional, relativo ao exercício de 1949,

RESOLVE:—

1) Aprovar o mesmo relatório, pois o mesmo reflete a grande obra realizada pela Instituição, em quase todo o território nacional;

2) Recomendar ao Diretor do Departamento Nacional que prossiga, com a maior firmeza, no sentido de resolver o problema da habitação, que se criou com a produção de casas pré-fabricadas, tomando as medidas adequadas para que seja plenamente atingido e executado o programa planejado;

3) Aprovar o programa que vem sendo seguido pelo Departamento Nacional, em relação às Delegacias Regionais e recomendar:—

- a) que seja autorizada a instalação do Serviço de Abastecimento nas Delegacias Regionais do Pará e do Maranhão;
- b) que seja rigorosamente observada, pelas Delegacias Regionais, a Resolução n.º 69 que, definindo os beneficiários do SESI, estabelece os limites de atuação social da entidade;
- c) que seja abolido, tanto quanto possível, o regime de assistência médica, em consultórios particulares, devendo os beneficiários ser assistidos nos ambulatórios ou em outros locais da instituição;
- d) que, salvo casos especiais, seja evitado dar nomes de pessoas vivas às obras e instalações do SESI e, quando tais denominações tenham de ser dadas, constituam, de preferência, homenagens à memória de industriais;
- e) que sejam criadas as Delegacias Regionais do Espírito Santo e Santa Catarina, tão logo essa medida seja possível, a juízo do Departamento Nacional.